



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 146, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 422, de 28 de julho de 2017](#), publicada no DMPF- e Nº 144/2017 – Administrativo, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Mônica Brígide Pereira dos Santos, matrícula 19066

Fiscal Administrativo Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23495.

Fiscal Técnico: Mônica Brígide Pereira dos Santos, matrícula 19066.

Fiscal Técnico Substituto: Elthon Fernando de Jesus Inácio, matrícula 23495.

Instrumento Negocial: Contrato nº 45/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, asseio, conservação, limpeza e higienização, com fornecimento de todos os materiais de consumo e todo equipamento necessário à execução dos serviços para atender às necessidades da Procuradoria da República no Município de Jaú.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 28.](#)

MPF
Ministério Público Federal